



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, quarta-feira, 17 de setembro de 1980

ANO V — N° 178

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

→ DECRETO N° 5.466 DE 17 DE SETEMBRO DE 1980

Dá nova redação aos artigos 81, 82, 83, 84, 91, 92, 94 e 95 do Decreto n° 4.507, de 26 de dezembro de 1978, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e

Considerando que a exigência excessiva e frequente de documentação para a inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Firms é fator que onera as firmas que participam de licitações para o fornecimento de material e prestação de serviços promovidos por órgãos e entidades do Distrito Federal;

Considerando que a redução de documentos redundantes, além de significar sensível diminuição de custos para os licitantes, principalmente os de menor porte, permitirá a simplificação dos aspectos formais dos procedimentos de licitações, sem prejuízo da segurança dos aspectos substantivos, e

Considerando, finalmente, o Programa de Desburocratização, instituído pelo Decreto n° 4.908, de 16 de novembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1° — Os artigos 81, 82, 83, 84, 91, 92, 94 e 95, do Decreto n° 4.507, de 26 de dezembro de 1978, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81 — Para a inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Firms, a requerente deverá preencher o formulário próprio, fornecido pelo órgão cadastrador, indicando a relação de grupos e subgrupos de materiais e/ou serviços que pretende licitar, que deverá ser apresentado acompanhado da seguinte documentação:

I - para as firmas individuais, o registro individual de firma e alterações subsequentes registradas na Junta Comercial;

II - para as sociedades comerciais em geral, prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

III - para as entidades estrangeiras, prova de autorização para funcionamento de filial no país;

IV - certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

V - declaração de situação regular perante o Programa de Integração Social;

VI - certificado de regularidade de situação perante a previdência social; e

VII - certidão negativa de pedido de falência ou concordata passada pelo distribuidor judicial.

§ 1° — As alterações posteriores a que se referem os incisos I e II somente deverão ser apresentadas quando se referirem a denominação, endereço, capital, sócios, diretoria e objetivo social, e será obrigatória a apresentação apenas da última alteração efetuada relativa a cada caso.

§ 2° — Os documentos exigidos nos incisos IV, V, VI e VII deverão ser expedidos na localidade da sede do requerente.

§ 3° — Os documentos constantes deste artigo quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição além de 60 dias da data de entrega do requerimento inicial de inscrição ou da data de interposição de recurso.

Art. 82 — As firmas estabelecidas em outras praças deverão anexar cópia de contrato ou procuração através da qual comprovem a existência de representante ou de procurador junto ao Distrito Federal.

§ 1° — Nesses casos somente serão aceitos os contratos ou procurações que estejam no mínimo a 6 (seis) meses do término do prazo de validade e que discriminem os poderes conferidos ao representante ou procurador.

§ 2° — O Distrito Federal somente tomará conhecimento da revogação de mandatos ou rescisão de contratos mercantis através de comunicação por escrito dirigida ao órgão centralizador do Registro Cadastral de Habilitação de Firms, entendido nesse caso terem sido observadas as formalidades legais.

Art. 83 — Os documentos exigidos neste capítulo poderão ser apresentados em original ou fotocópia.

§ 1° — A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei dispensa nova conferência com o documento original.

§ 2° — A autenticação poderá ser feita ainda mediante cotejo da cópia com o original pelo próprio servidor a quem o documento deva ser apresentado.

§ 3° — Nenhum outro documento será exigido do interessado para fins de inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Firms, além daqueles expressamente previstos neste capítulo.

Art. 84 — Recebido o pedido de inscrição pelo órgão cadastrador, este o instruirá e o encaminhará à Comissão de Licitação, que o julgará, no prazo de 8 (oito) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

§ 1° —

§ 2° —

§ 3° — Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que haja recurso provido, a documentação ficará à disposição do interessado pelo período de 15 (quinze) dias, cessado o qual será eliminada.

Art. 91 — Os pedidos de segunda via de certificado serão atendidos quando comprovado, através de publicação na imprensa, o extravio da primeira via.

Art. 92 — Findo o prazo de validade do certificado o interessado deverá requerer a sua renovação.

Parágrafo único — O pedido de renovação de certificado obedecerá a todas as formalidades exigidas para a inscrição no registro.

Art. 94 — Não será renovado o certificado quando o interessado:

I - estiver em atraso na entrega de material ou prestação de serviço cujo fornecimento ou execução lhe tenha sido adjudicado;

II - estiver cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com o Distrito Federal;

III - tiver sido declarado inidôneo.

Art. 95 — O certificado de inscrição será cancelado por ato do titular do órgão centralizador do registro nos casos de:

I - falência ou concordata;

II - concurso de credores;

III - dissolução;

IV - liquidação;

V - declaração de inidoneidade.”

Art. 2° — Fica revogado o artigo 80 e seu parágrafo único do Decreto n° 4.507, de 26 de dezembro de 1978.

Art. 3° — Para efeito de inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Firms será dispensada a apresentação da documentação a que se refere o artigo 81, do Decreto n° 4.507, de 26 de dezembro de 1978 às firmas portadoras do Certificado de Regularidade de Situação Jurídico-Fiscal (CRJF), de que trata o Decreto n° 84.701, de 13 de maio de 1980.

Parágrafo único — Neste caso a validade do certificado a ser expedido coincidirá com a do Certificado de Regularidade de Situação Jurídico-Fiscal apresentado.

Art. 4° — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1980

92° da República e 21° de Brasília

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 as 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

— Os suplementos as edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIARIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

**DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 6º andar

Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: . 225-7803
PABX - 225- 6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto . 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 27

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual Cr\$ 1.220,00
Semestral Cr\$ 610,00

FUNCIONARIOS

Anual Cr\$ 900,00
Semestral Cr\$ 450,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Por centimetro de coluna.

Órgãos Governamentais (GDF) Cr\$ 20,00
Particulares Cr\$ 42,70

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DECRETO Nº 5.467 DE 17 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a centralização do registro cadastral de habilitação de firmas e da outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 128 do Decreto-lei nº 200, de 27 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 1º da Lei nº 5.721, de 26 de outubro de 1971,

Considerando que a exigência excessiva e frequente de documentação para a inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Firmas é fator que onera as firmas que participam de licitações promovidas por órgãos e entidades do Distrito Federal;

Considerando que a redução de documentos redundantes, além de significar sensível diminuição de custos para os licitantes, principalmente os de menor porte, permitirá a simplificação dos aspectos formais dos procedimentos de licitações, sem prejuízo da segurança dos aspectos substantivos, e

Considerando, finalmente, o Programa de Desburocratização, instituído pelo Decreto nº 4.908, de 16 de novembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a centralização do registro cadastral de habilitação de firmas, no âmbito do Distrito Federal, nos seguintes órgãos:

I - na Coordenação do Sistema de Material da Secretaria de Administração, para o fornecimento de material e prestação de serviço; e

II - na Comissão Permanente de Licitações para Contratação de Obras e Serviços - CPL, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para a execução de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º - A inscrição nos registros de que trata o artigo anterior será obrigatória para todas as firmas nacionais e estrangeiras, legalmente estabelecidas no Distrito Federal ou que tenham representantes nesta praça, que pretendam licitar em Tomadas de Preços efetuadas por Órgãos da Administração Direta, Autarquias, Órgãos Relativamente Autônomos, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações do Distrito Federal.

Parágrafo único - A obrigatoriedade de que trata este artigo poderá ser dispensada pelas Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações do Distrito Federal para as firmas que embora não estabelecidas no Distrito Federal sejam portadoras do Certificado de Regularidade de Situação Jurídico - Fiscal, de que trata o Decreto nº 84.701, de 13 de maio de 1980.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 4.508, de 26 de dezembro de 1978 e demais disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1980
92º da República e 21º de Brasília

**AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA**

DECRETO Nº 5.471 DE 17 DE SETEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 787.500.000,00 (setecentos e oitenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, Item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1979, combinado com o Art. 41, Item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 787.500.000,00 (setecentos e oitenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), nas dotações orçamentárias das seguintes Unidades:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08070212 838 - Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal.

09-3.2.1.1-01 - Pessoal e Encargos Sociais 216.000.000,00

08421882 839 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau

09-3.2.1.1-01 - Pessoal e Encargos Sociais 58.000.000,00

08431882 840 - Manutenção do Ensino de Segundo Grau

09-3.2.1.1-01 - Pessoal e Encargos Sociais 108.000.000,00

08452132 901 - Manutenção dos Cursos de Suplência

09-3.2.1.1-01 - Pessoal e Encargos Sociais 8.500.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

13754282 844 - Manutenção das Atividades da Fundação Hospitalar do Distrito Federal

09-3.2.1.1-01 - Pessoal e Encargos Sociais 250.000.000,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

06301742 058 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública

09-3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 55.000.000,00

09-3.1.1.1-02 - Despesas Variáveis 800.000,00

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

06301772 060 - Manutenção das Atividades da Polícia Militar do Distrito Federal

09-3.1.1.2-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 49.500.000,00
 09-3.1.1.2-02 - Despesas Variáveis 2.800.000,00

15824952.092 - Encargos com Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Distrito Federal

09-3.2.5.1 - Inativos 8.200.000,00

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

06301782.061 - Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

09-3.1.1.2-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 20.200.000,00

15824952.062 - Encargos com Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

09-3.2.5.1 - Inativos 10.500.000,00

Art. 2.º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado pelas Transferências da União, conforme Decreto nº 85.132 de 15 de setembro de 1980.

Art. 3.º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3.º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1980

92.º da República e 21.º de Brasília

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 5.472 DE 17 DE SETEMBRO DE 1980

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 74.908.000,00 (setenta e quatro milhões novecentos e oito mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8.º, Item I, da Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1979, combinado com o Art. 41, Item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 74.908.000,00 (setenta e quatro milhões novecentos e oito mil cruzeiros), nas dotações orçamentárias das seguintes Unidades:

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

01020022.001 - Fiscalização do Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos

00-3.1.1.1-02 - Despesas Variáveis 700.000,00

01824952.002 - Encargos com Inativos e Pensionistas

00-3.2.5.3 - Salário-Família 8.000,00

DEPARTAMENTO DE TURISMO

11650212.004 - Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo

00-3.1.1.1-02 - Despesas Variáveis 500.000,00

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

08070212.034 - Manutenção das Atividades do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos

00-3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 700.000,00

PROCURADORIA GERAL

03070142.009 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral

00-3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 500.000,00

REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

03070212.016 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Taguatinga

00-3.1.1.1-02 - Despesas Variáveis 400.000,00

REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA

03070212.019 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Brazlândia

00-3.1.1.1-02 - Despesas Variáveis 100.000,00

REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

03070212.023 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Planaltina

00-3.1.1.1-02 - Despesas Variáveis 100.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03070212.028 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

00-3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas 300.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

15810212.045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Sociais

00-3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 700.000,00

00-3.1.1.1-02 - Despesas Variáveis 500.000,00

15810212.847 - Manutenção das Atividades da Fundação do Serviço Social

00-3.2.1.1-01 - Pessoal e Encargos Sociais 5.000.000,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

10070212.850 - Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

00-3.2.1.2-01 - Pessoal e Encargos Sociais 44.000.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

03070212.051 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos

00-3.1.1.1-02 - Despesas Variáveis 200.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

04070212.055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção

00-3.1.1.1-02 - Despesas Variáveis 500.000,00

04070212.856 - Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal

00-3.2.1.1-01 - Pessoal e Encargos Sociais 2.500.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08070212.036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura

00-3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 12.000.000,00

00-3.1.1.1-02 - Despesas Variáveis 400.000,00

08070212.841 - Manutenção das Atividades da Fundação Cultural do Distrito Federal

00-3.2.1.1-01 - Pessoal e Encargos Sociais 4.000.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

13750212.043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

00-3.1.1.1-02 - Despesas Variáveis 500.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

03080212.035 - Administração e Controle Fazendário

00-3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 1.000.000,00

REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA

03070212.014 - Manutenção das Atividades da Administração Regional do Gama

00-3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 300.000,00

Art. 2.º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43, § 1.º, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1979.

Art. 3.º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3.º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1980

92.º da República e 21.º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

ARMANDO RENAN D'ÁVILA DUARTE

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Secretaria de Administração

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1980

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 1.º de agosto de 1980, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 147, de 08 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a LUCILIA MOREIRA, Atendente, Nível 09, matrícula nº 05.181-0, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, para considerar essa aposentadoria em nome de LUCILLA MOREIRA.

Brasília, 15 de setembro de 1980

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1980

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.387/80,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 242, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1.º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a MARIA DOS SANTOS SOUZA, viúva do ex-funcionário JOAO SERAFIM DE SOUZA, Trabalhador, Nível 01, matrícula nº 2.634, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 1980.

Brasília, 15 de setembro de 1980

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1980

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.646/80,

RESOLVE:

Rever os proventos da aposentadoria de ANTONIO PEREIRA DA COSTA, Auxiliar de Bombeiro Hidráulico, Nível 05, matrícula nº 10.923, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 26 de junho de 1978, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 122, de 29 do mesmo mês e ano, para considerá-los nos termos do artigo 182, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 27 de agosto de 1980.

Brasília, 15 de setembro de 1980

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Secretaria de Serviços Sociais

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1980

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, GELDINILDES RIBEIRO BRITO, Agente Administrativo, Código SA-401.B, Referência 28, matrícula nº 03.932-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-06, de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal.

Brasília, 16 de setembro de 1980

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

DAVID LUIZ BOIANOVSKY

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Despachos

Exposição de Motivos
Nº 38/80-SEA

Senhor Governador:

A ex-servidora LUCILLA MOREIRA, Atendente, Nível 09, matrícula nº 05.181-0, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, requereu a Vossa Excelência sua aposentadoria nos termos do artigo 1.º, da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979.

Acontece que o nome da servidora acima classificada, em sua Ficha Funcional estava como LUCILIA MOREIRA e assim foi publicado o Decreto que concedeu aposentadoria à referida funcionária, quando deveria ser LUCILLA MOREIRA, como comprova a cópia da Carteira de Identidade anexada ao presente Formulário.

Diante do exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de Decreto que retifica o ato que aposentou a servidora em tela.

Brasília, 12 de setembro de 1980

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.

Brasília, 15 de setembro de 1980

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

Governador

PROCESSO N°: 015.279/80
 INTERESSADO: MARIA MARTA CINTRA — Mat. 3.255-7 - SEC
 ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Senhor Governador:

MARIA MARTA CINTRA, Professora de Ensino de 1.º e 2.º Graus, nível 3, Código M-1000, matrícula n° 3.255-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, requer correção de sua frequência em virtude de uma falta ao serviço que lhe foi consignada, indevidamente, no dia 24 de agosto de 1976.

Ao exame do presente processo, comprova-se, às fls. 3 e 4, que a petionária compareceu ao trabalho naquele dia, tendo, inclusive, feito a chamada diária dos alunos, bem como assinou a folha de presença no dia correspondente.

Posteriormente, a Direção do estabelecimento escolar atribuiu-lhe, inadvertidamente, falta no dia 24 de agosto de 1976, contrariando, assim, o artigo 122, item I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Diante do exposto, ficando provado o erro administrativo e descaracterizada a falta, submeto o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, propondo correção da frequência referente ao dia 24 de agosto de 1976, com fulcro no Parecer 18/72 da Douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 09 de setembro de 1980

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 Secretário de Administração

De acordo. Autorizo a retificação de frequência da servidora em causa, relativa ao dia 24 de agosto de 1976.

Brasília, 15 de setembro de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
 Governador

PROCESSO N°: 006.646/80
 INTERESSADO: ANTONIO PEREIRA DA COSTA Matr. 10.923
 ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

Senhor Governador:

Através de requerimento dirigido a Vossa Excelência, anexando atestado médico, o ex-servidor ANTONIO PEREIRA COSTA requer sejam revistos os seus proventos, tendo em vista o precário estado de saúde em que se encontrava por ocasião de sua aposentadoria, efetivada através do Decreto de 26 de junho de 1978, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 122, de 29 do mesmo mês e ano.

A referida aposentadoria foi concedida ao mencionado ex-servidor, no cargo de Auxiliar de Bombeiro Hidráulico, nível 05, matrícula n° 10.923, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar n° 30, de 27 de junho de 1977, observado o artigo 102, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Conforme Laudo Médico n° 016/80-DSM, de 27 de agosto do corrente ano, fls. 05, da Divisão de Serviços Médicos da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, os proventos do ex-servidor em tela devem ser revistos nos termos do artigo 182, letra "b", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 27 de agosto do corrente ano.

Diante do exposto e estando os presentes autos devidamente instruídos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de Decreto que revê os proventos do ex-servidor acima classificado.

Brasília, 09 de setembro de 1980

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.

Brasília, 15 de setembro de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
 Governador

SECRETARIA DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 025/80-RA-V, DE 02 DE SETEMBRO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 22 do Regimento da Administração Regional de Sobradinho, aprovado pelo Decreto n° 2.283, de 12 de junho de 1973,

RESOLVE:

Designar PAULO WILSON PERES, Diretor da Divisão de Obras, CLÁUDIO MARCELO PROVENZANO, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras e ANTONIO DA SILVA PIMENTEL, Secretário-Datilógrafo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão encarregada de proceder a licitação por convite, para execução dos serviços de reforma e ampliação das instalações elétricas da Feira Modelo de Sobradinho.

Sobradinho, 02 de setembro de 1980

JONAS VETTORACI

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE SETEMBRO DE 1980.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "D", do Decreto n° 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item IV do artigo 2º do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, EXPEDITO LAUREANO DE LIMA, Carpinteiro, matrícula 00800-1, REF. 08-A, Tabela Suplementar de Pessoal do D. Federal, para substituir JOSE RUBENS TORRES FERREIRA, matrícula 18.146-3, Chefe do Serviço de Administração da Feira Modelo Símbolo FC-05, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 01 a 30.09.80.

Brasília-DF, 05 de setembro de 1980

JONAS VETTORACI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE SETEMBRO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n° 73.140, de 09.11.73,

RESOLVE:

Designar ADAIR DE PAULA TAVARES, Assessor, matrícula n° 118; JOAQUIM MILITAO DE OLIVEIRA, Chefe da Seção Financeira, matrícula n° 02.648; e JACIARA RODRIGUES CUSTÓDIO, Secretária-Datilógrafa, matrícula n° 19.228; todos desta Administração Regional, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão encarregada de promover e julgar a licitação de que trata o Processo n° 180.230/80.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Brazlândia-DF, 5 de setembro de 1980.

HUMBERTO DENUCCI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 17/80-SEA, DE 11 DE JUNHO DE 1980

ANEXO III

TIPO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAZ - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE TEC. HUMANOS DO D.F.

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			500.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			500.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500.000	

PES. ENC. SOCIAIS	O. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSF. DE CAPITAL	TOTAL DE DESP. DE CAPITAL	TOTAL GERAL
						500.000	500.000

(Republicada por haver saído com incorreção do original no DODF de 12-06-80, pag. 16)

PROCESSO Nº 020 507/80

INTERESSADO: DUPLIFAX-COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DESPACHO: Nos termos do inciso X, artigo 17 do Decreto nº 4 507, de 26/12/78, dispense a licitação a favor da firma DUPLIFAX-COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para atender despesa com conserto e troca de peças em 01 (um) Duplicador, pertencente à Divisão de Administração Geral desta Secretaria, bem como autorizo a emissão de empenho no valor de Cr\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos cruzeiros).

Brasília, 12 de setembro de 1980

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO Nº: 017.782/80-FEDF

INTERESSADO: MYRTES MATTOS MAC DOWELL

ASSUNTO: REQUISIÇÃO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATOR: ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO

— Pelo não atendimento da solicitação, conforme pronunciamentos deste Conselho em casos análogos.

— À consideração do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 05 de setembro de 1980.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Presidente

ARMANDO RENAN D'ÁVILA DUARTE
Conselheiro

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Conselheiro

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Conselheiro

JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Conselheiro

ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO
Conselheiro

WANDERVAL ALVES DA COSTA
Conselheiro

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Conselheira

Homologo a Resolução do Conselho de Política de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal. Deixo de autorizar o afastamento da servidora em causa, por não encontrar suporte legal no artigo 3º, parágrafo único, do Decreto nº 2.628, de 22 de maio de 1974.

Brasília, 15 de setembro de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
Governador

PROCESSO Nº: 017 893/80-CODEPLAN

INTERESSADO: PAULO LAERTE COUTINHO SILVA

ASSUNTO: REQUISIÇÃO PELA SEPLAN-PR

RELATOR: WANDERVAL ALVES DA COSTA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO

— Pelo atendimento da solicitação da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no sentido de que o servidor PAULO LAERTE COUTINHO SILVA lhe seja colocado à disposição, com ônus para o Governo do Distrito Federal.

— À consideração do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 05 de setembro de 1980.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Presidente

ARMANDO RENAN D'ÁVILA DUARTE
Conselheiro

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Conselheiro

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Conselheiro

JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Conselheiro

ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO
Conselheiro

WANDERVAL ALVES DA COSTA
Conselheiro

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Conselheira

Homologo a Resolução do Conselho de Política de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal. Autorizo o afastamento do servidor em causa, de acordo com o disposto no artigo 5º, item IV, do Decreto nº 2.628, de 22 de maio de 1974.

Brasília, 15 de setembro de 1980

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
Governador

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO N° 003/80

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e,

Considerando a Resolução n° 235/79-C.A., de 21.03.79;

Considerando a Resolução n° 587/79-C.A., de 01.11.79;

Considerando, finalmente, a Resolução n° 087/80, da Diretoria, de 09.09.80

DETERMINA:

1. Na forma da Resolução n° 235/79-C.A., a partir da L.G.I./80 os candidatos inscritos obterão 01 (um) ponto por dependente (valor de "b").

2. Para os efeitos de contagem de pontos por tempo de inscrição será atribuído 01 (um) ponto para cada um dos seguintes períodos:

TEMPO DE INSCRIÇÃO
(valor de "e")

CANDIDATOS INSCRITOS NO PERÍODO DE:	PONTOS "e"
OUT/74 a MAIO/75	01
JUN/75 a MAIO/76	01
JUN/76 a MAIO/77	01
JUN/77 a MAIO/78	01
JUN/78 a JUL/79	01
AGO/79 a JUL/80	01

3. Os candidatos inscritos no PLANHAP que tenham processos formalizados e em ordem, portanto, já habilitados, aguardando distribuição de unidades habitacionais, não retornarão a L.G.I., bastando para atingirem seu objetivo atualizar os dados considerados necessários à época, para o recebimento da casa própria.

4. Os candidatos convocados após a suspensão do S.I.P. (19.10.79) e que não formalizaram processos terão suas inscrições retornadas a L.G.I.

5. Os candidatos convocados antes da suspensão do S.I.P. que não formalizaram processo e nem justificaram o não atendimento a convocação até 31.07.80 não retornarão a L.G.I.

5.1. Os convocados que formalizaram processos retornarão a L.G.I. mesmo quando estes foram indeferidos ou permanecerem em exigência, se as condições que inabilitaram o candidato não foram definitivas (caso de ex-promitente e de falecido).

6. Os candidatos retirados da L.G.I. por duplicidade de inscrição, retornarão através de inscrição mais antiga, desde que a mesma tenha sido realizada após a implantação do S.I.P.

Brasília, 10 de setembro de 1980

JOSE CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

N°: 083/80

SESSAO: 1075ª

REALIZADA EM: 04/09/80

PROCESSO N°: 194984/80

ASSUNTO: Serviços extras ao contrato com a firma Santa Bárbara Engenharia S.A., para instalação de muros divisórios e assentamento de portões, grades e alizares nas 25 casas em construção no Setor QNL 15 de Taguatinga (Convênio SHIS/JUSTIÇA FEDERAL).

DECISAO: A Diretoria, acompanhando o disposto no parecer do Relator e o que mais consta no Processo;

RESOLVE:

1 — Autorizar a execução dos serviços extras em referência, pelo valor global de Cr\$1.016.113,01 (Hum milhão, dezesseis mil, cento e treze cruzeiros e um centavo), aplicando-se para tal fim o disposto na Cláusula Décima-Segunda Parágrafo Único, do Contrato n° 031/79, celebrado com a Santa Bárbara Engenharia S.A.

2 — Encaminhar o Processo ao Serviço Jurídico, para lavratura do Termo de Aditamento ao Convênio com a Justiça Federal, acrescendo ao valor provisório estabelecido na Cláusula Terceira do Instrumento Principal, com as alterações fixadas na Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo celebrado em 16/07/80, a importância de Cr\$1.117.724,31 (Hum milhão, cento e dezesseis mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros e trinta e um centavos), correspondente ao valor dos serviços mais a taxa de administração devida à SHIS.

RELATOR: RENATO DE SA JUNIOR

JOSE CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK
Diretor Financeiro

ROGERIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Administrativo

CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Imobiliário

RENATO DE SA JUNIOR
Diretor Técnico

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 116/80-D.A.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA-SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula VIGESIMA NONA do Contrato Social, pela Instrução n° 017/74, de 24.07.74 e tendo em vista o que consta no Mem° n° 015/80, de 13.08.80,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o item 1 da Ordem de Serviço n° 115/80-D.A., de 1°/08/80, a partir desta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 14 de agosto de 1980

ROGERIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Administrativo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 4 DE SETEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3° , alínea "a", do Decreto n° 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1° , e item IV do artigo 2° , do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JUVENIL DE PAULA E SILVA, Motorista Oficial, Código TP-601.S, matrícula 11.442-1, Classe B REF 21, Quadro de Pessoal do DF, para substituir ILDEU NOVATO DO NASCIMENTO, matrícula 14.766-4, Chefe da Seção de Transporte/DAG/SVO, Código DAI.111.3, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 01 a 30.09.80.

Brasília-DF, 4 de setembro de 1980

JOSE CARLOS MELLO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ATOS DO CHEFE

NOTA DE EMPENHO N° :0690/80 - FZDF
INTERESSADO :PAPELARIA RODARTE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art° 61 da Resolução n° 64/72, e, tendo em vista o que consta do art. 55 da mesma Resolução.

RESOLVE:

Aplicar à firma PAPELARIA RODARTE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, a multa no valor de Cr\$ 1.035,36 (hum mil, trinta e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), por não ter cumprido as condições estabelecidas para a realização do convite de n° 155/80, da qual participou.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 10 de setembro de 1980.

JOSE ABDIAS DE AGUIAR MIRANDA

JARDIM ZOOLOGICO

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO N° 13 DE 04 DE SETEMBRO DE 1980.

O CHEFE DO JARDIM ZOOLOGICO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2° da Instrução de Serviço "N" n° 05 de 15 de junho de 1977.

RESOLVE:

Advertir o servidor MANOEL CAETANO TAVARES, Servente, matrícula n° 92.990-5-FZ, por ter se negado a executar a tarefa que lhe foi atribuída por seu chefe imediato.

FERNANDO LEIRA TEIXEIRA

ORDEM DE SERVIÇO N° 14 DE 04 DE SETEMBRO DE 1980

O CHEFE DO JARDIM ZOOLOGICO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2° da Instrução de Serviço "N" n° 05 de 15 de junho de 1977.

RESOLVE:

Advertir o servidor RAIMUNDO BARBOSA RIBEIRO, Servente, matrícula n° 92963-8-FZ, por ter se negado a executar a tarefa que lhe foi atribuída por seu chefe imediato.

FERNANDO LEIRA TEIXEIRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1980

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1° e item I do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, NELSON ALVES DA COSTA, Agente Administrativo, Código SA-401, matrícula 18.622.8, Classe "C", Ref. 35, do Quadro de Pessoal do DF, para substituir LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula 20.721.7, Chefe da Seção de Orçamento/Div Fin/DAG/SEP, Cód. DAI-111.3, por motivo de Férias regulamentares, no período de 01 a 30.09.80.

Brasília-DF, 27 de agosto de 1980

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 04 DE SETEMBRO DE 1980

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8° do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, à partir de 01.09.80, HÉLIO ALVES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, Código PC-205.S, Ref. 39, matrícula 20.814.0, da função de Chefe da Seção de Controle da Divisão de Planejamento, Código DAI-111.3, da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações/SEP.

Brasília, 04 de setembro de 1980

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SOCIEDADE ESPÍRITA VILA DA ESPERANÇA

SEVE

REFORMA DOS ESTATUTOS

Os Estatutos da Sociedade Espírita Vila da Esperança - SEVE, Registro n° 384 do Livro A-2, Protocolo 32.987 de 21.7.80, do Cartório do 2.° Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do D.F., conforme ata de 23 de agosto de 1980, do Conselho Deliberativo da Sociedade, sofreram as seguintes alterações, aprovadas unanimemente: I - Acrescentar ao Art. 10 o seguinte §4.°: "Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria, não poderão receber qualquer importância pelo desempenho de suas funções e também não será permitido à sociedade distribuir lucros ou dividendos, a qualquer título". II - Ao Art. 4.°, após a palavra fim, acrescentar, "desde que registradas no Conselho Nacional do Serviço Social e por este órgão aprovada a resolução".

Brasília, 05 de setembro de 1980

MIGUEL LUCIO CRUZ E SILVA

(DAR - Cr\$501,00)

(Republicado por haver saído com incorreção no D.O.D.F., do dia 15.09.80, página 7)